**TERMO DE REFERÊNCIA nº 23/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 2076/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de Seguro Automotivo para os 04 (quatro) veículos oficiais que compõem a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Apoio Administrativo – Transportes

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022]

**Valor Estimado**: **R$ 13.912,62 (treze mil novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).**

**Elemento de despesa**: nº 19 - 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 69 – seguros em geral.

**Tipo de ajuste**: Apólice.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1 DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

* 1. O objeto deste procedimento é a contratação de Seguro Automotivo para os 04 (quatro) veículos oficiais que compõem a Frota de Veículos da Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste.
	2. O seguro automotivo será para os seguintes veículos oficiais:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Veículo Marca** | **Modelo** | **Ano Fab./****Ano Mod.** | **Placa** | **Cor Predominante** | **Número** **RENAVAM** |
| Toyota | Corolla | 2023/2024 | FUH9B62 | PRETA | 01373020641 |
| Volkswagen | Polo | 2018/2019 | FFN 0635 | PRETA | 01176486591 |
| Volkswagen | Polo | 2018/2019 | EEE2768 | PRETA | 01176503062 |
| Chevrolet | Spin Activ7 | 2022/2022 | FUH8A82 | PRETA | 01295856279 |

**1.2.1** O seguro automotivo deverá contemplar as seguintes coberturas:

1. Danos Materiais a Terceiros – mínimo R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
2. Danos Corporais a Terceiros – mínimo R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);
3. Danos Morais – mínimo R$ 10.000,00 (dez mil reais);
4. Morte por Passageiro – mínimo 40.000,00 (quarenta mil reais);
5. Invalidez por Passageiro – mínimo 40.000,00 (quarenta mil reais);
6. Desastres Naturais (enchentes, vendavais, etc);
7. Atos de Vandalismo (manifestações e outras situações);
8. Vidros, faróis, lanternas e retrovisores (cobertura adicional);
9. Auto Reserva - mínimo 10 dias;
10. Assistência (socorro) 24 horas, até 400 km;
11. Valor do veículo referenciado – VMR - 100%.
	1. A apólice terá duração de 12 (doze) meses e será automaticamente encerrado após esse período.

**Justificativa:** O Seguro dos veículos é imprescindível para assegurar a proteção desse tipo de patrimônio público, que em viagens fica exposto às intempéries e acidentes.

**2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA deverá:

1. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
2. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
4. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** A prestação desses serviços ocorrerá de maneira ininterrupta durante a vigência contratual.

**3.2** **Recebimento do Objeto**

**3.2.1** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**3.2.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 3.2.1** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**4.1** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**4.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**5 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, realizada pelo Setor Requisitante.

**5.1.1** O pagamento referente à entrega parcial do objeto, se aplicável, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**5.2** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**5.3** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Santa Bárbara D’Oeste/SP, 19 de março de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo Oliveira Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Emerson Alves Carneiro**

Setor de Apoio Administrativo - Transportes